

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

Cópia

- 1) Comissão Justiça
- 2) " " Finanças
- 3) Vereadores
- 4) Comissão Obras

PROJETO DE LEI Nº 01 / 95

Autoriza doação de tubos de concreto para a UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 12 (doze) tubos de concreto CA 2 Ø 1,00m x 1,00m para a UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no artigo primeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de dezembro de 1994.

APROVADO
POR Unanimidade
EM 12/01 1995

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

PRJ/jslopes

Projeto de Lei - apreciação
Entrada 27/12 1994
Prazo Vence 17/03 1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

MENSAGEM Nº 61/94.

Autoriza a doação de tubos de concreto para a UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.

Exmo. Sr.
Vereador Francisco de Assis de Cunha
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba - SP

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar à consideração dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei, que autoriza a doação de tubos de concreto para a UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.

Atendendo solicitação da União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão e por ser justa a reivindicação, é que este Executivo submete a apreciação dos Nobres Edis o referido Projeto de Lei.

A entidade donatária está construindo sua sede de lazer na cidade de Ubatuba para uso dos seus funcionários, tendo conseguido ajuda financeira da Prefeitura daquela cidade.

Portanto não poderíamos deixar de colaborar com a Entidade acima citada.

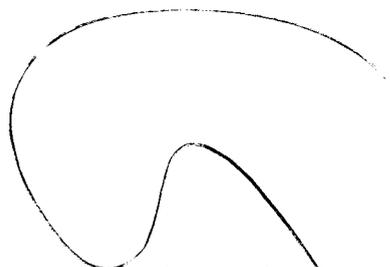
O valor da doação é de aproximadamente R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).



Tratando-se de norma que irá beneficiar a referida Entidade, solicitamos a aprovação com a máxima urgência do referido Projeto de Lei, para tanto invocamos o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, expressamos a V.Exa. protestos de estima e consideração, homenagem que peço seja recebida como extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de dezembro de 1994.



Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal



RECEBEMOS

27 / dezembro / 19 94
EAK 10.20h
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA